

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**04.abr.22**



Considerando que permanecem propostas para criação e revisão núcleos gerenciais, dentro das atribuições previstas no Art.12 da Portaria 102, de 10 de fevereiro de 2020 e da Política de Integração e Nucleação Gerencial - PINGE; resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo 3º do Art. 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ....  
§1º .....  
§2º ....."

ICMBio, o Regimento Interno do NGI será publicado no Diário Oficial da União."

Art. 2º Alterar o Art. 13 da Portaria ICMBio nº 102, de 10 fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 O COINGe será composto pelos seguintes membros:  
I - um Diretor, designado pelo Presidente do ICMBio, que presidirá o Comitê;  
II - o Assessor da Presidência, designado pelo Presidente do ICMBio;  
III - o Coordenador Geral de Gestão de Pessoas - CGGP/DIPLAN;  
IV - o Coordenador de Infraestrutura e Logística - CILOG/CGATI/DIPLAN;  
V - o Chefe de Divisão de Monitoramento e Avaliação da Gestão de Unidades de Conservação - DMAG/CGPLAN/DIPLAN;  
VI - o Coordenador de Concessões e Negócios - CONCES/CGEUP/DIMAN;  
VII - um representante de cada uma das Gerências Regionais, indicados pelo Gerente Regional e nomeados pelo Presidente do ICMBio.

Parágrafo único. O representante indicado no inciso II acumulará as funções de Secretário-Executivo e de substituto eventual do Presidente do COINGe em suas ausências."

Art. 3º Alterar o Art. 17 da Portaria ICMBio nº 102, de 10 fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 O COINGe terá vigência por tempo indeterminado, e a designação nominal dos integrantes, constantes no art. 13, será feita por meio de Ato específico da Presidência do ICMBIO."

Art. 4º Alterar o parágrafo único do Art. 4º do Anexo I, da Portaria ICMBio nº 102, de 10 fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....  
Parágrafo único. A definição das Áreas Temáticas, e suas respectivas atribuições, será estabelecida em Regimento Interno, em até 30 dias após a vigência desta Portaria, o qual será submetido à validação da Gerência Regional respectiva e aprovação pela Presidência do ICMBio e posterior publicação no Diário Oficial da União."

Art. 5º Permanecem inalteradas os demais dispositivos constantes na Portaria nº 834, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 1º de dezembro de 2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 234, de 13 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de abril de 2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

**PORTARIA Nº 251, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 26 da Portaria ICMBio nº 99, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o horário de expediente, da jornada de trabalho e do controle da frequência dos servidores em exercício no ICMBio, resolve:

Art. 1º Definir as unidades organizacionais de difícil acesso do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

§1º Considera-se unidade organizacional de difícil acesso aquela sediada em município em grande parte, pequeno, remoto, de difícil acesso e/ou em área de fronteira, fora do continente, em ilhas ou arquipélagos.

Art. 2º O servidor em exercício em unidade organizacional de difícil acesso, constante no Anexo desta Portaria, terá direito, a cada 55 (cinquenta e cinco) dias de efetivo exercício, a um período de abono de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, não cumulativos, usufruídos de acordo com a conveniência da Administração.

Parágrafo único. O abono que trata este artigo deverá ser previamente definido em comum acordo com a chefia e registrado em folha de ponto do servidor.

Art. 3º As unidades organizacionais elencadas no Anexo desta Portaria poderão ser revistas a qualquer tempo, mediante análise fundamentada, com posterior publicação de novo ato da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

ANEXO

GERÊNCIA REGIONAL	UNIDADE ORGANIZACIONAL
GR 1	Reserva Biológica do Lago Piratuba - BAV Sucuriju
GR 1	Estação Ecológica do Jari
GR 1	Estação Ecológica Rio Acre
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Boca do Acre
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Bragança
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Breves
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Carajás
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Cautário-Guaporé
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Cruzeiro do Sul
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Guajará-Mirim
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Sena Madureira
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Tefé
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Terra do Meio
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Trombetas
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - ICMBio Itatupã-Cajari
GR 1	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Chico Mendes
GR 1	Parque Nacional de Pacaás Novos
GR 1	Parque Nacional do Cabo Orange
GR 1	Parque Nacional do Pico da Neblina
GR 1	Reserva Biológica do Abufari
GR 1	Reserva Biológica do Gurupi
GR 1	Reserva Biológica do Jaru
GR 1	Reserva Extrativista do Médio Juruá
GR 1	Reserva Extrativista do Médio Purus
GR 1	Reserva Extrativista Gurupá-Melgaço
GR 1	Reserva Extrativista Ipaú-Anilzinho
GR 1	Reserva Extrativista Ituxi
GR 1	Reserva Extrativista Lago do Capanã Grande
GR 1	Reserva Extrativista Marinha de Soure
GR 1	Reserva Extrativista Verde Para Sempre
GR 1	Unidade Especial Avançada

GR 2	Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba
GR 2	Estação Ecológica de Murici
GR 2	Estação Ecológica de Uruçui-Una
GR 2	Estação Ecológica do Seridó
GR 2	Floresta Nacional de Palmares
GR 2	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio São Pedro e São Paulo
GR 2	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Trindade e Martim Vaz
GR 2	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Araripe
GR 2	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Batoque-Prainha
GR 2	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Cabedelo
GR 2	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Juazeiro
GR 2	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Mossoró
GR 2	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Noronha
GR 2	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Paulo Afonso
GR 2	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Sudoeste Baiano
GR 2	Núcleo de Gestão Integrada - Imperatriz
GR 2	Parque Nacional da Chapada das Mesas
GR 2	Parque Nacional da Chapada Diamantina
GR 2	Parque Nacional da Serra da Capivara
GR 2	Parque Nacional da Serra das Confusões
GR 2	Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba
GR 2	Parque Nacional de Jericoacoara
GR 2	Parque Nacional de Sete Cidades
GR 2	Parque Nacional do Alto Cariri
GR 2	Parque Nacional do Catimbau
GR 2	Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses
GR 2	Reserva Biológica de Pedra Talhada
GR 2	Reserva Biológica de Serra Negra
GR 2	Reserva Biológica do Atol das Rocas
GR 2	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguape
GR 2	Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá
GR 2	Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba
GR 3	Estação Ecológica de Taiamã
GR 3	Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins
GR 3	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Mambai
GR 3	Parque Nacional Araguaia
GR 3	Parque Nacional das Emas
GR 3	Parque Nacional do Juruena
GR 3	Parque Nacional do Pantanal Matogrossense
GR 3	Reserva Extrativista Recanto das Araras de Terra Ronca
GR 4	Floresta Nacional Mário Xavier
GR 4	Estação Ecológica Mico-Leão-Preto
GR 4	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Iguape
GR 4	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Peruçu
GR 4	Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio - Alcatrazes
GR 4	Parque Nacional Grande Sertão Veredas
GR 4	Reserva Biológica Augusto Ruchi
GR 4	Reserva Biológica Sooretama
GR 4	Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras
GR 5	Área de Proteção Ambiental de Ibirapuitã
GR 5	Estação Ecológica de Aracuri-Esmalalda
GR 5	Estação Ecológica do Taim
GR 5	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Antonina-Guaraqueçaba
GR 5	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Aparados da Serra
GR 5	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Palmas
GR 5	Núcleo de Gestão Integrada ICMBio - Rio Paraná
GR 5	Parque Nacional da Lagoa do Peixe
GR 5	Reserva Biológica das Perobas

**Ministério de Minas e Energia**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 11.430. Processo nº 48500.004196/2021-30. Interessado: Graúna Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.899.389/0001-94, a implantar e explorar a UFV Grauna I, CEG UFV.RS.RN.044456-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 35.200 kW de Potência Instalada, localizada Assu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.431. Processo nº 48500.004195/2021-95. Interessado: Graúna Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.899.389/0001-94, a implantar e explorar a UFV Grauna II, CEG UFV.RS.RN.044457-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.400 kW de Potência Instalada, localizada Assu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.432. Processo nº 48500.004194/2021-41. Interessado: Graúna Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.899.389/0001-94, a implantar e explorar a UFV Grauna III, CEG UFV.RS.RN.044458-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.800 kW de Potência Instalada, localizada Assu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.433. Processo nº 48500.004193/2021-04. Interessado: Graúna Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.899.389/0001-94, a implantar e explorar a UFV Grauna IV, CEG UFV.RS.RN.044459-6.01, sob o regime de



Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.800 kW de Potência Instalada, localizada Assu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.434. Processo nº 48500.004192/2021-51. Interessado: Graúna Geradora de Energia Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.899.389/0001-94, a implantar e explorar a UFV Grauna V, CEG UFV.RS.RN.044460-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.800 kW de Potência Instalada, localizada Assu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.435. Processo nº 48500.004190/2021-62. Interessado: Graúna Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 399.899.389/0001-94, a implantar e explorar a UFV Grauna VI, CEG UFV.RS.RN.044461-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.800 kW de Potência Instalada, localizada Assu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.436. Processo nº 48500.004191/2021-15. Interessado: Graúna Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.899.389/0001-94, a implantar e explorar a UFV Grauna VII, CEG UFV.RS.RN.044462-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.800 kW de Potência Instalada, localizada Assu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.437. Processo nº 48500.004189/2021-38. Interessado: Graúna Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 399.899.389/0001-94, a implantar e explorar a UFV Grauna VIII, CEG UFV.RS.RN.044463-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.800 kW de Potência Instalada, localizada Assu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.438, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002150/2021-86. Interessado: Uruaçu Açúcar e Álcool Ltda. Objeto: Autorizar o Uruaçu Açúcar e Álcool Ltda., a implantar explorar a Usina Termelétrica Uruaçu Açúcar e Álcool, CEG UTE.AI.GO.060595-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 29.000 kW de potência instalada, localizada no município de Uruaçu, município de Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico Biblioteca Virtual Aneel/Legislação [www.biblioteca.aneel.gov.br](http://www.biblioteca.aneel.gov.br)

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.440, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004454/2021-88. Interessado: Tito Produtora de Energia Elétrica SPE Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública áreas necessárias à implantação da PCH São Luís, CEG nº PCH.PH.PR.037258-7.01, localizadas nos municípios de Clevelândia e Honório Serpa, no estado do Paraná. A íntegra dessa Resolução, e seus anexos, constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Biblioteca Virtual Aneel/Legislação: [www.biblioteca.aneel.gov.br](http://www.biblioteca.aneel.gov.br)

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.441, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003481/2020-52. Interessada: Tucano F1 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F2 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F3 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F4 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F5 Geração de Energias Ltda., Tucano F6 Geração de Energias SPE S.A.; Tucano F7 Geração de Energias SPE S.A.; e Tucano F8 Geração de Energias SPE S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor das empresas Tucano F1 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F2 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F3 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F4 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F5 Geração de Energias Ltda., Tucano F6 Geração de Energias SPE S.A.; Tucano F7 Geração de Energias SPE S.A.; e Tucano F8 Geração de Energias SPE S.A., a área de terra de 60m ( sessenta metros), de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Tucano - Olindina, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 45,3km (quarenta e cinco quilômetros e trezentos metros), de extensão, que interligará a Subestação Tucano à Subestação Olindina, localizada nos municípios de Olindina, Nova Soure e Tucano, estado da Bahia. A íntegra dessa Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis na Biblioteca Virtual Aneel/Legislação [www.biblioteca.aneel.gov.br](http://www.biblioteca.aneel.gov.br).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

#### DESPACHO Nº 908, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 260, de 27 de setembro de 2021, considerando o que consta nos autos do Processo nº 48500.004018/2021-17, em cumprimento ao Edital do Leilão nº 11/2021-ANEEL, denominado Leilão de Reserva de Capacidade, de 2021, e com fundamento na Nota Técnica nº 15/2022-CEL/ANEEL, de 01 de abril de 2022, decide invalidar a habilitação das Proponentes Vendedoras relacionadas a seguir:

CONSÓRCIO/EMPRESA	CNPJ	EMPREENHIMENTO	DISPONIBILIDADE (MW)	POTÊNCIA	PREÇO DE LANCE (R\$/MW.ANO)
Companhia Energética Candeias	10.508.162/0001-99	UTE Global I	126,527		879.227,22
		UTE Global II	126,337		879.227,23
Companhia Energética Potiguar	09.439.128/0001-20	UTE Potiguar	45,539		873.761,39
		UTE Potiguar III	48,513		873.761,40
Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A.	09.110.880/0001-23	UTE Geramar I	145,539		872.388,41
		UTE Geramar II	145,539		872.388,41

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA



## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 878, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Processo nº 48500.000304/2022-86. Interessado: Fazenda São Pedro Geradora de Energia SPE Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Fazenda São Pedro 1, da EOL Fazenda São Pedro 2 e da EOL Fazenda São Pedro 3, localizadas no município de Galinhos, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 883, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Processos nº: 48500.003212/2021-77 e 48500.003211/2021-22. Interessado: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. Decisão: estabelecer os valores, com referência em dezembro de 2021, de R\$ 129.148,35 (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) devido à Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., pela elaboração original dos Relatórios de Custos Fundiários dos empreendimentos LT 500 kV Buritizeiro 2 - São Gonçalo do Pará C1, LT 500 kV Janaúba 5 - Capelinha C1, LT 500 kV Capelinha - Governador Valadares 6 C1 e C2, seccionamento da LT 345 kV Pirapora 2 - Várzea de Palma C1, SE 500/345 kV Buritizeiro 2, SE 500 kV Janaúba 5, SE 500 kV Capelinha, relativos ao estudo R1 EPE-DEE-RE-064/2020-rev0 - "Expansão da Capacidade de Transmissão da Região Norte de Minas Gerais", utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

DESPACHO Nº 899, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Processos nº: 48500.003212/2021-77 e 48500.003213/2021-11. Interessado: Serra Paracatu Transmissora de Energia S.A Decisão: revogar o Despacho nº 205, de 24 de janeiro de 2022, e estabelecer os valores, com referência em dezembro de 2021, de R\$ 112.494,40 (Cento e doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) devido à Serra Paracatu Transmissora de Energia S.A., pela elaboração dos Relatórios de Custos Fundiários dos empreendimentos LT 500 kV Paracatu 4 - Nova Ponte 3 - C1, LT 500 kV Nova Ponte 3 - Araraquara 2 - C1, LT 500 kV Pirapora 2 - Buritizeiro 2 - C1 e C2, LT 500 kV Buritizeiro 2 - São Gotardo 2 - C1, SE 500 kV Nova Ponte 3 e SE 500/345 kV Pirapora 2 - aquisição de área adjacente para implementação de 2 ELs em 500 kV, relativos ao estudo R1 EPE-DEE-RE-064/2020-rev0 - "Expansão da Capacidade de Transmissão da Região Norte de Minas Gerais", utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 1º DE ABRIL DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 2 de abril de 2022.

Nº 904 Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Creluz - Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFR Solar Cerro do Sol. Unidades Geradoras: UG1, de 3.309,93 kW. Localização: Município de Cerro Grande, no estado de Rio Grande do Sul.

Nº 905 Processo nº: 48500.004363/2020-61. Interessados: Sol Serra do Mel I SPE S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFR Serra do Mel I. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

DESPACHO Nº 906, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001705/2011-09, decide suspender, a partir a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da unidade geradora UG 09 da EOL REB Cassino II, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RS.030477-8.01, com potência instalada de 20.000 kW, localizada no município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, outorgada ao agente EOL Wind Energias Renováveis S.A.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 877, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021; e o que consta do Processo nº 48500.001174/2022-07, decide: anuir previamente à transferência de controle societário direto da Areal Energias Renováveis Ltda., atualmente detido pela CEI Energética Integrada Ltda. e que passará a ser detido pela NEC Operações e Participações em Energia Ltda. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 879, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659 de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.002713/2022-17, decide: anuir previamente à celebração de contrato de mútuo entre Horizon Transmissão ES S.A - HT ES (mutuária) e sua parte relacionada, a Novo Horizon Participações S.A. - Novo Horizon (mutuante), conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 900, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.004859/2021-16, decide por: (i) negar provimento à reclamação interposta por William Meneses Camargos, cadastrado com o CPF nº 040.474.376-54, acerca da devolução dos valores faturados a maior decorrentes do erro de classificação da unidade consumidora nº 3014102650, referente ao período de 16/3/2020 a 11/9/2021, conforme disposto no §8º do art. 53-W da Resolução Normativa nº 414/2010; e (ii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 901, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005691/2021-66, decide por: (i) negar provimento à reclamação interposta pela Veja Nutris Alimentos Saudáveis Ltda., cadastrada com o CNPJ 26.947.047/0001-50, acerca da devolução dos valores faturados a maior decorrentes do erro de classificação da unidade consumidora nº 12529382, referente ao período de 4/12/2018 a 26/8/2021, conforme disposto no §8º do art. 53-W da Resolução Normativa nº 414/2010; e (ii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 696, de 14 de março de 2022, constante dos Processos nºs 48500.000266/2019-66 e 48500.005616/2020-14, publicado no DOU de 15.03.2022, Seção 1, p. 88, v. 160, n. 50, onde se lê: "(...) considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 783, de 26 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 002/2016 - 2ª Etapa (...)", leia-se: "(...) considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 783, de 26 de setembro de 2017, no Edital do Leilão nº 002/2016 - 2ª Etapa e o que consta dos Processos nºs 48500.000266/2019-66 e 48500.005616/2020-14 (...)"

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAISDESPACHO  
RELAÇÃO 80/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
833.389/2014-CONSTRULOC CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
833.389/2014-CONSTRULOC CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA  
Multia aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
832.158/2012-FERNANDO CAETANO MOREIRA - AI Nº65/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.930100/2021-04 )  
833.214/2014-MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA - AI Nº7770/2021/DIREM-MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.934392/2021-46 )  
Aceita defesa apresentada(241)  
831.561/2002-RAJ MINERIOS LTDA  
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)  
831.561/2002-RAJ MINERIOS LTDA-AI Nº1993/2009-FISCALIZAÇAO/3ºDS/DNPM.  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
830.671/1998-CPN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº13453/2022/DFMNM-MG/ANM  
831.988/2002-CPN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº13446/2022/DFMNM-MG/ANM  
832.649/1987-EMINOSA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº12671/2022/DFMNM-MG/ANM  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)  
832.649/1987-EMINOSA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº12677/2022/DFMNM-MG/ANM  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)  
832.649/1987-EMINOSA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº12673/2022/DFMNM-MG/ANM  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
832.649/1987-EMINOSA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 1721,1770 e 1772 /2022/GER-MG/DFMNM-MG. - (Proc.Adm. 48054.930894/2022-89 ;48054.930895/2022-23 ; 48054.930896/2022-78 )  
Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)  
BARRAGENS: BARRAGEM A, BARRAGEM E E BARRAGEM F-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG-035.101/1946-OF. Nº12056/2022/DISBM-MG/ANM  
Fase de Licenciamento  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)  
830.977/2018-ABIMAE FLORINDO DE OLIVEIRA- AI Nº1784/2022/DFMNM-MG/ANM - (Proc.Adm. 48054.930908/2022-64 )  
831.430/2008-Carlos Henrique de Melo Mundim ME- AI Nº1634 e 1637/2022/GER-MG/DFMNM-MG. - (Proc.Adm. Ref.48054.930885/2022-98 e 48054.930884/2022-43 )  
831.605/2013-Jair Agostinho de Oliveira- AI Nº1710/2022/GER-MG/DFMNM-MG. - (Proc.Adm. 48054.930892/2022-90 )  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)

